

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº104/2021 - Data: de 19
de maio de 2021.

DECRETO N.º 5693/2021.
De 18 de maio de 2021.

Súmula: "Designa membros para a composição da Comissão do Fundo Municipal da Cultura - CFMC, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Municipal n. 1193/2017 e do Decreto Municipal n. 5170/2020, bem como em conformidade com o processo administrativo eletrônico n. 25.874/2021:

DECRETA

Art. 1º A Comissão do Fundo Municipal da Cultura - CFMC, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I - Membros representantes do Poder Público:

- a) Titular: Andressa Camilo, CPF/MF n. 379.393.398-93;
- b) Suplente: Rosenilda Mathias de Almeida, CPF/MF n. 006.034.729-58;
- c) Titular: Maria da Luz de Oliveira Gois, CPF/MF n. 001.321.589-22;
- d) Suplente: Caio Fabio dos Santos, CPF/MF n. 057.543.739-10.

II - Membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural:

- a) Titular: Flaviano Nogueira Siedeliske, CPF/MF n. 097.180.769-80;
- b) Suplente: Jaqueline de Borba Pacheco, CPF/MF n. 036.363.919-50.

III - Membros representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada:

- a) Titular: Caroline Maria Rossi, CPF/MF n. 029.212.839-80;
- b) Suplente: André Rigoni Caminski, CPF/MF n.046.335.699-37;
- c) Titular: Stefane Kelly Santos Silva Kavalkievicz, CPF/MF n. 050.876.574-94;
- d) Suplente: Diego de Souza Moraes, CPF/MF n. 078.538.679-30.

Parágrafo único. Os membros designados na forma deste artigo terão seu mandato de 01 (um) ano contado da data de publicação do presente Decreto.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º É vedada a recondução dos membros representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada, conforme determina o inciso VII, do artigo 20 do Decreto n. 5170/2020.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão composta na forma do artigo 1º, deste Decreto, serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal